



**LEI Nº 5.099, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015**

1/2

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar, por doação, ao Governo do Estado de São Paulo, imóvel de propriedade municipal para construção do 4º Distrito Policial de Mauá e dá outras providências.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.315/2015, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de bens de uso comum do povo, passando a integrar à categoria dos bens dominiais do município, e alienar por doação, ao Governo do Estado de São Paulo, o imóvel de propriedade da Fazenda Municipal, objeto da matrícula nº 15.235 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mauá, com a seguinte descrição:

*"Imóvel inscrito nesta Prefeitura sob nº 06-007-900, medindo 20,70m de frente para a Avenida Presidente Castelo Branco, 30,50m de frente para a Rua Agenor Freire de Moraes e 12,20m na curva de confluência de ambas as ruas, perfazendo 63,40m de frente; tendo 28,50m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da Avenida Presidente Castelo Branco olha para o terreno, confrontando com o lote 2, de inscrição fiscal nº 06-007-002, fechando o perímetro e delimitando a área de 460,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta metros quadrados)."*

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será destinado à instalação do 4º Distrito Policial de Mauá, no Jardim Zaira, em regime de atendimento 24 horas.

Art. 3º Serão causas para revogação da doação:

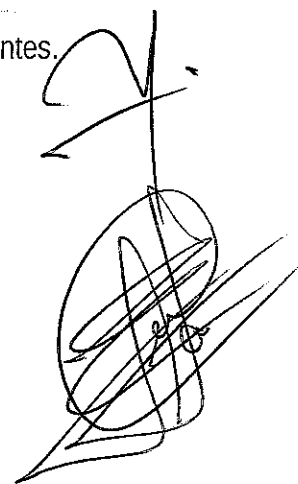
- I - destinação do imóvel a atividade diversa da prevista no art. 2º desta Lei;
- II - uso indevido ou nocivo da área ou qualquer transgressão às normas locais vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 3.076, de 23 de março de 1999.

Município de Mauá, em 22 de outubro de 2015.

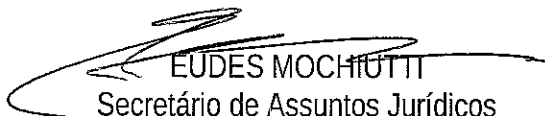
  
DONISETE BRAGA  
Prefeito





LEI Nº 5.099, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

2/2

  
EUEDES MOCHIUTTI  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
FRANCISCO ESMERALDO ELÍPE CARNEIRO  
Secretário de Planejamento Urbano

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....

  
JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS  
Chefe de Gabinete

ap/